

**LEI Nº 877**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DISPENSA DE MUITA E CORREÇÃO  
MONETÁRIA.**

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos contribuintes que se encontram em débito para com os cofres públicos municipais atinentes às contribuições de Melhorias, no que tange a esgotos sanitários , inseridos ou não em dívida ativa que efetuarem o pagamento integral de seus débitos dentro de sessenta(60) dias após a vigência desta lei poderá ser concedida a dispensa de multas e correção monetária.

Art.2º - Entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de junho de 1972.  
Prefeito Municipal